

**DECRETO Nº 2217/2024**

SÚMULA: Designa servidores públicos municipais para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Gestores e Fiscais de Contrato e Agentes do Controle das Contratações, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cornélio Procópio e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo nominados para conduzirem os procedimentos licitatórios como Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Fiscais, Gestores de Contrato e Agentes do Controle das Contratações, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 c/c as Leis Complementares nº 060/23 e 070/23 e Decretos Municipais 1476/23 e 1477/23, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cornélio Procópio, nos seguintes termos e da seguinte forma:

1. AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO (A)

a) MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

2. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- a) ANA PAULA GRACIANO TONON
- b) CÉLIA GAMBINI SILVA
- c) GLÁUCIA ELIANA NARDONI
- d) ELIZÂNGELA GOBETI
- e) MARISE IZUMI NAKAGAWA
- f) RODRIGO AUGUSTO FONSECA
- g) YAGO HENRIQUE DE ASSIS PEREIRA
- h) MAYRA SEUGLING HANNOUCHE TONDINELLI
- i) MAURÍCIO SALVADOR AMARAL
- j) EDENILSON MARIA DE SOUZA
- k) JOÃO BATISTA BIANCHINI
- l) ELIZANGELA PITOLI

3. EQUIPE DE APOIO:

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000

Fone: (43) 3520-8000

CNPJ Nº 76.331.941/0001-70

Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Facebook: @prefeituracornelioprocopio



- a) LUCILIA BUCCH
- b) JADSON WILLIAN PONCIANI MARIANO
- c) HENRIQUE TEIXEIRA

4. GESTORES DE CONTRATO

- a) SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E/OU DIRETORES, OU QUEM DESIGNAREM PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS DECORRENTES DOS DECRETOS MUNICIPAIS 1476/23 E 1477/23.

5. FISCAIS DE CONTRATO

- a) SERVIDOR EFETIVO OU EMPREGADO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OU CASO NECESSÁRIO CARGO, COMISSIONADO, DESIGNADO PELA AUTORIDADE MÁXIMA, OU POR QUEM ELA DELEGAR, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E COM EXPERIÊNCIA E CONHECIMENTO NA ÁREA RELATIVA AO OBJETO CONTRATADO;
- b) O FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, POSSUIR FORMAÇÃO NAS ÁREAS DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA.

6. AGENTES DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

- a) VANESSA GOMES FERNANDES – Assessoramento Jurídico;
- b) CLAUDIA VANESSA CARDOSO CAMACHO – Controle Interno

Art. 2º. Na Ausência de MEURY NAOMI MATUDA MARQUES, passa a atuar LUCILIA BUCCH como Pregoeira.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04 de janeiro de 2024, revogando-se em especial os Decretos nº 1646/23, 2145/23 e 2204/2024 e Portarias nº 01/21, 541/22 e 676/23.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2024.

AMIN JOSE
HANNOUCHE:521746549 por AMIN JOSE
20 HANNOUCHE:52174654920

Amin José Hannouche
Prefeito

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procopio - PR, 86300-000
Fone: (43) 3520-8000
CNPJ Nº 76.331.941/0001-70
Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>
Facebook: @prefeituracornelioprocopio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO VII

Cornélio Procópio, 3ª feira, 16 de Janeiro de 2024 Nº1147

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 2217/2024

SÚMULA: Designa servidores públicos municipais para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Gestores e Fiscais de Contrato e Agentes do Controle das Contratações, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cornélio Procópio e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo nominados para conduzir os procedimentos licitatórios como Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Fiscais, Gestores de Contrato e Agentes do Controle das Contratações, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 c/c as Leis Complementares nº 080/23 e 070/23 e Decretos Municipais 1476/23 e 1477/23, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cornélio Procópio, nos seguintes termos e da seguinte forma:

1. AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO (A)

a) MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

2. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

a) ANA PAULA GRACIANO TONON

b) CÉLIA GAMBINI SILVA

c) GLÁUCIA ELIANA NARDONI

d) ELIZÂNGELA GOBETI

e) MARISE IZUMI NAKAGAWA

f) RODRIGO AUGUSTO FONSECA

g) YAGO HENRIQUE DE ASSIS PEREIRA

h) MAYRA SEUGLING HANNOUCHE TONDINELLI

i) MAURÍCIO SALVADOR AMARAL

j) ÉDENILSON MARIA DE SOUZA

k) JOÃO BATISTA BIANCHINI

l) ELIZANGELA PITOLI

3. EQUIPE DE APOIO:

a) LUCILIA BUCCH

b) JADSON WILLIAN PONCIANI MARIANO

c) HENRIQUE TEIXEIRA

4. GESTORES DE CONTRATO

a) SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E/OU DIRETORES, OU QUEM DESIGNAREM PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS DECORRENTES DOS DECRETOS MUNICIPAIS 1476/23 E 1477/23.

5. FISCAIS DE CONTRATO

a) SERVIDOR EFETIVO OU EMPREGADO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OU CASO NECESSÁRIO CARGO COMMISSIONADO, DESIGNADO PELA AUTORIDADE MÁXIMA, OU POR QUEM ELA DELEGAR, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E COM EXPERIÊNCIA E CONHECIMENTO NA ÁREA RELATIVA AO OBJETO CONTRATADO;

b) O FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, POSSUIR FORMAÇÃO NAS ÁREAS DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA.

6. AGENTES DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

a) VANESSA GOMES FERNANDES – Assessoramento Jurídico;

b) CLAUDIA VANESSA CARDOSO CAMACHO – Controle Interno

Art. 2º. Na Ausência de MEURY NAOMI MATUDA MARQUES, passa a atuar LUCILIA BUCCH como Pregoeira.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04 de janeiro de 2024, revogando-se em especial os Decretos nº 1646/23, 2145/23 e 2204/2024 e Portarias nº 01/21, 541/22 e 676/23.

Gabinete do Prefeito, 11 de Janeiro de 2024.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA DE SAÚDE		
Responsável pela Demanda: Yago Henrique de Assis Pereira		Matrícula: 192414
E-mail:	secretariasaudecornelio@gmail.com	Telefone: (43) 9 2002-7184
1. Objeto: 1.1. A aquisição emergencial de armadilhas para a contagem de ovos postos pelo mosquito da dengue (AEDES AEGYPTI), conforme condições, quantidades e exigências abaixo. () Serviço/fornecimento não continuado () Serviço/fornecimento continuado se licitação e de pequeno valor () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo () Material permanente / equipamentos Forma de Contratação sugerida: () Inexigibilidade; () Pregão; () Dispensa (Dispensa de Licitação Eletrônica, em função do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 – Decreto 1548/2023); () Compra Direta (CD em função do valor não ultrapassar R\$11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), nos termos do art. 95, §2, da Lei 14.133/2021 e §3º do Art 7º do Decreto nº 1548/2023 e CAPUT do Art 2º e Art 7º do decreto nº1549/2023);		
2. Justificativas: 2.1 da necessidade da aquisição: Devido ao aumento exagerado de contaminação de dengue em nosso município, levamos em consideração o índice de transmissibilidade, tendo de agosto a dezembro de 2023, apenas 44 casos, já de 01/01/2024 a atual já contabilizamos mais 444 casos, sendo 01 (um) deles óbitos por complicações de dengue, e sem contar a presença da dengue tipo 3, que a mais de vinte anos não tínhamos a circulação no nosso Estado totalizando já 44 casos que possibilita grandes chances de contaminação por toda a nossa população e agravamento nos casos, assim se faz necessário a aquisição dos mesmos para fins de supervisão e contagem da postura de ovos do mosquito da dengue, conforme solicitação da 18ª Regional de Saúde e SESA-PR. 2.2. Justificativa da razão da escolha do fornecedor ou executante: Identificada à necessidade da ativação dessas armadilhas para fins de contagem e diagnostico da quantidade de ovos postos pelo mosquito, assim possibilitando uma contagem real do momento em que vivemos em nossa cidade, sendo um dos criterios para a solicitação de inseticidas pesados “fumacê”, junto a Secretaria Estadual de Saúde – SESA já que estamos em epidemia e surto em nosso município. Buscou-se no mercado por fornecedores, mais proximos e que possua estoque a pronta entrega. A escolha do Fornecedor justifica-se em razão do preço mais vantajoso para a administração, após cotações de preços. 2.3. Justificativa do Valor: O preço foi definido a partir de orçamentos realizados pelo responsável, o Sr. Yago Henrique de Assis Pereira, prevalecendo a empresa de o menor valor. Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua regularidade fiscal, conforme os anexos.		

Comissão de Compras, Bens e Serviço
Data ____/____/20____
Autorizar ☒ Sim () Não
Procedimento _____
Angélica Olchaneski _____
André L. Lievore _____
Ubirajara Fraiz _____

3. Descrições e quantidades:

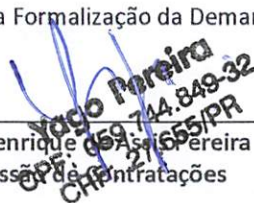
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	1	ARMADILHA OVITRAMPA COM ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO COMPLETOS: 01 Vaso plástico de cor preta com capacidade para aproximadamente 800 ml (já com um furo na altura de 300 ml); 02 Palheta de Eucatex com 3 cm x 13 cm (L x C); 02 Clipes de metal ou prendedores de roupas em madeira).	Un	200
1	2	PALHETAS DE EUCATEX com 3 cm x 13 cm (L x C) para fazer as trocas dos ciclos.	Un	1000
1	3	ESTOJO DE ACRÍLICO com tampa para 20 paletas de ovitampa	Un	5
1	4	NICHO DE ACRÍLICO facilitador da contagem de ovos de mosquitos na paleta de ovitampa.	Un	1

4. Observações gerais

- 5.1. Prazo de Entrega/ Execução: O prazo de execução é a partir da solicitação de entrega expedida pela SMS.
5.2. A empresa deverá incluir todas as despesas, tais como fretes, taxas, impostos, etc, no preço final do produto.
5.3. Local e horário da Entrega/Execução: Rua Paraiba, 45 – Centro.
5.4. Prazo para pagamento: O pagamento será em até 30 (trinta) dias

Cornélio Procópio/Pr, 16 de fevereiro de 2024.

Responsável pela Formalização da Demanda


Yago Henrique Pereira
Comissão de Contratações

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Que se dê o andamento do Processo:


Angélica Olchaneski
Secretaria de Saúde

000006

PLANETSHOP
G. E. COSTA LTDA – ME
CNPJ: 04.036.614/0001-84 IE.: 90222152-59
Avenida Londrina, 678 – Lj. 13 – Sarandi/PR
Suzanaah.85@gmail.com

Cliente: Fundo Municipal de Saúde de Cornélio Procópio

CNPJ: 09.342.351/0001-55

Endereço: Avenida São Paulo, 374

Município: Cornélio Procópio-Pr

I.E.: Isento

Bairro: Centro

CEP: 86300-00

DADOS DO ORÇAMENTO

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	V. UNIT.	V. TOTAL
01	200	Unid.	Armadilha Ovitampa completa	12,50	2.500,00
02	1000	Unid.	Palheta de Eucatex 13x3 cm p/ Ovitampa	1,15	1.150,00
03	5	Unid.	Estojo para 20 Palhetas de Ovitampa	199,90	999,50
04	1	Unid.	Nicho para contagem de ovos de mosquitos	105,00	105,00
TOTAL					4.754,50

Validade do orçamento: 15 DIAS

Valor do frete: INCLUSO

Sarandi/PR, 15 de fevereiro de 2024

04.036.614/0001-84

G E COSTA & COSTA LTDA - ME

AV LONDRINA, 678, LOJA 13

CENTRO - CEP 87111-220

SARANDI - PR

Alvtonder Costa

SECRETARIA MUNICIPAL
DA SAÚDE
CORNELIO PROCÓPIO-PR

CÉLIA APARECIDA GONZAGA DOS SANTOS

000007

CNPJ: 36.338398/0001-18

Rua José Bonifácio, 2196 – Jardim Independência

CEP: 87114-050 – Sarandi, Paraná

celiags12@hotmail.com

ORÇAMENTO

Cliente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CNPJ: 09.342.351/0001-55

Insc. Est. ISENTO

Endereço: AV. SÃO PAULO, 374, CENTRO

CEP: 86300-000

Mun: CORNÉLIO PROCÓPIO

E-mail:

Telefone:

PRODUTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Armadilha Ovitampa - kit completo	200	12,90	2.580,00
2	Palheta de Eucatex 13x3cm para Ovitampa	1.000	1,20	1.200,00
3	Estojo de acrílico para 20 plhetas de Ovitampa	5	205,00	1.025,00
4	Nicho para auxílio da contagem de ovos de mosquitos na palheta de Ovitampa	1	102,00	102,00
TOTAL				4.907,00

Validade do orçamento: 30 dias

Valor do frete: Incluso

Condições de pagamento: A vista

Sarandi, 15/02/2024



36.338.398/0001-18

CÉLIA APARECIDA G. DOS SANTOS

Rua José Bonifácio, 2196

Jardim Independência

Cep: 87114-050 – Sarandi/Pr

SECRETARIA MUNICIPAL
DA SAÚDE
CORNÉLIO PROCÓPIO-PR

000008



NOSLIMED
MATERIAIS ENTOMOLÓGICOS

CNPJ: 29.678.766/0001-01
I.E: 90952758-90

Avenida Londrina, 72 - Centro
87111-220 - Sarandi/PR
(44) 99972 0397 - noslimed2018@gmail.com

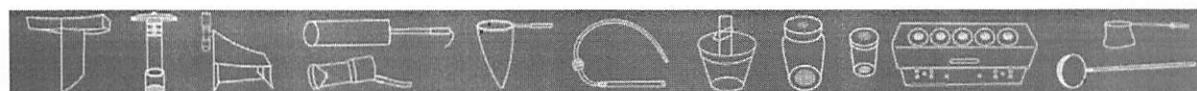
ORÇAMENTO Nº **044/2024**

Cliente	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORNÉLIO PROCÓPIO		CNPJ/CPF	09.342.351/0001-55	I.E./RG	ISENTO
E-mail			Fone fixo		Celular	Contato YAGO
Endereço	AVENIDA SÃO PAULO, 374 - CENTRO		CEP	86300-000	Município/UF	CORNÉLIO PROCÓPIO/PR

Item	Descrição do Produto	U.M.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT ARMADILHA OVITRAMPA COMPLETA - 01 vaso plástico boca larga, na cor preta, c/ capacidade p/ 750 ml, já com furo lateral na altura de 300 ml e com etiqueta adesiva em vinil (à prova d'água), contendo a logo, o código do IBGE e o nome do município, além do número da armadilha e um aviso de advertência para não remoção da armadilha; 01 palheta de Eucatex 13x3 cm já lavada, seca e com rótulo para inserção das informações correspondentes a armadilha; 01 clips de metal N8	UNID.	200	11,30	2.260,00
2	PALHETA DE EUCATEX 13x3 CM PARA OVITRAMPA - Palheta lavada, seca e com rótulo p/ inserção das informações correspondentes a armadilha (pronta p/ ser utilizada em campo)	UNID.	1000	0,94	940,00
3	ESTOJO DE ACRÍLICO COM TAMPA PARA 20 PALETAS DE OVITRAMPA	UNID.	5	177,00	885,00
4	NICHO DE ACRÍLICO FACILITADOR DA CONTAGEM DE OVOS DE MOSQUITOS NA PALETA DE OVITRAMPA	UNID.	1	93,50	93,50
Total geral					4.178,50

Validade do orçamento:	30 dias
Condições/pagamento:	À vista
Prazo de fabricação e envio:	02-05 dias após confirmação da compra
Tipo/valor do frete	CIF
Local e data	Sarandi, 15/02/2024

Angela C. P. dos Santos
29.678.766/0001-01
 ANGELA CRISTOVALINA PERNIER
 DOS SANTOS 72946822915
 AV. LONDRINA, 72 - APT. 201
 CENTRO - CEP 87.111-220
 SARANDI - PR



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.678.766/0001-01
Razão Social: ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS 72946822915
Endereço: AV LONDRINA 72 AP 201 / CENTRO / SARANDI / PR / 87111-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2024 a 16/03/2024

Certificação Número: 2024021602250672863838

Informação obtida em 16/02/2024 09:01:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS
CNPJ: 29.678.766/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:08:26 do dia 23/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2024.

Código de controle da certidão: **AC35.50FE.4B4D.C834**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.678.766/0001-01

Certidão nº: 10732868/2024

Expedição: 16/02/2024, às 09:02:45

Validade: 14/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.678.766/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000012

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.678.766/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/02/2018
NOME EMPRESARIAL ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOSLIMED MATERIAIS ENTOMOLOGICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente 17.49-4-00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV LONDRINA	NUMERO 72	COMPLEMENTO APT 201
CEP 87.111-220	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SARANDI
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO noslimed2018@gmail.com		TELEFONE (44) 3037-2028
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/02/2024 às 09:03:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000013

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032859672-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 29.678.766/0001-01
Nome: ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/06/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS 72946822915
CNPJ Nº: 29.678.766/0001-01 / NIRE: 41806130371
INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Pelo presente instrumento particular de alteração de empresário individual:

ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS, brasileira, maior, nascida em 23/11/1966, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.164.874-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no cadastro de pessoas físicas CPF sob o nº 729.468.229-15, residente e domiciliada à Avenida Londrina, nº 72, Apto. 201, Centro, no município de Sarandi, estado do Paraná, CEP 87111-220, Empresário Individual sob o nome empresarial de “**ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS 72946822915**”, com sede e foro nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, à Avenida Londrina, nº 72, Apto. 201, Centro, CEP 87111-220, com NIRE na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41806130371 resolve por este instrumento, alterar o registro de Empresário Individual e faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Empresário Individual passa a ter o nome empresarial **ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Empresário Individual passa a ter o objeto social de: **FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS EM MATERIAIS DIVERSOS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS EM PAPEL; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS EM MATERIAL PLÁSTICO; FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS TÊXTEIS NÃO ESPECIFICADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS** e exercerá as seguintes atividades:

3299-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente;

1359-6/00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente;

1749-4/00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente;

2229-3/99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente;

4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho;

ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS 72946822915
CNPJ Nº: 29.678.766/0001-01 / NIRE: 41806130371
INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

4774-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica;

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

4782-2/01 - Comércio varejista de calçados;

4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;

E por estar de perfeito acordo quanto a alteração, assina o presente Instrumento de Alteração de Empresário Individual, em via única, para que se produza os efeitos legais.

Maringá-PR, 24 de Junho de 2022.

ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
72946822915	ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2022 10:12 SOB Nº 20224208128.
PROTOCOLO: 224208128 DE 28/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208247820. CNPJ DA SEDE: 29678766000101.
NIRE: 41806130371. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/06/2022.
ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNPJ Nº 76.331.941/0001-70
www.cornelioprocopio.pr.gov.br

Cornélio Procópio, 16 de fevereiro de 2024.

De: Departamento de Licitação
Para: Departamento de Contabilidade

Vimos, através do presente, solicitar bloqueio de dotação para contratação da empresa **ANGELA CRISTOVALINE PERNIER DOS SANTOS**, CNPJ 29.678.766/0001-01, para atender DFD – Documento de Formalização de Demanda expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se de aquisição emergencial de armadilhas para a contagem de ovos postos pelo mosquito da dengue (*Aedes Aegypti*), perfazendo um valor total de **R\$ 4.178,50 (Quatro mil, centos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

Sendo o que temos para o momento, apresento protestos de consideração.

Atenciosamente,


Meury Naomi Matuda Marques
Agente de Contratação

IlmaSra.
Sueli Cecília Teodoro Vitório
Contadora



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 76.331.941/0001-70
Município: CORNÉLIO PROCÓPIO

000018

Página: 1/ 1
Data: 16/02/2024
Usuário: Delmarcon

Nº do Bloqueio: 520324/2024
Data do Bloqueio: 16/02/2024

Órgão: 06.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.305.0007 Vigilância Epidemiológica
Projeto/Atividade: 2.052 SESA- CUSTEIO - DENGUE- RESOLUÇÃO 227/2020
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Código reduzido: 300

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00376.00494.09.02.05.20.1	16/02/2024		7.200,00	4.178,50	3.021,50

Armadilhas para contagem de ovos mosquito dengue.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00376.00494.09.02.05.20.1	SESA- CUSTEIO - DENGUE-RESOL 227-20 - CEF	4.178,50

CNPJ Nº 76.331.941/0001-70
www.cornelioprocopio.pr.gov.br

Cornélio Procópio, 16 de fevereiro de 2024.

Prezados Senhores,

Vimos, através do presente, solicitar indicação de parecer de modalidade de licitação a ser adotada para atender DFD – Documento de Formalização de Demanda expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se de aquisição emergencial de armadilhas para a contagem de ovos postos pelo mosquito da dengue (AEDES AEGYPTI), perfazendo um valor total de R\$ 4.178,50 (Quatro mil, centos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Subelemento

3	3	90	30	30	09	2024	MATERIAL FARMACOLÓGICO
---	---	----	----	----	----	------	------------------------

Código Reduzido: (300)

Informo a existência de recursos de ordem orçamentária, para fazer frente às despesas, conforme indicação do setor competente.

Sendo o que temos para o momento, apresento protestos de consideração.

Atenciosamente,


Meury Naomi Matuda Marques
Agente de Contratação

À

Procuradoria Jurídica



PREFEITURA DE CORNELIO PROCOPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.331.941/0001-70

000020

Cornélio Procópio (PR), 16 de fevereiro de 2024.

PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO:

Foi solicitado a esta Procuradoria parecer jurídico em procedimento que se enquadre como dispensa de licitação, em razão do crescente número de casos suspeitos no Estado do Paraná, em especial no Norte do Paraná, assolando demasiadamente o Município de Cornélio Procópio, inclusive com casos de óbitos registrados, causada pelo mosquito *aedes aegypti*, transmissor da dengue, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, c/c com art. 4º a IN 67/2021.

No caso em comento, foi solicitada aquisição de armadilhas para contagem de ovos postos pelo mosquito *aedes aegypti*, transmissor da dengue, conforme solicitação da Secretaria da Saúde sob DFD- Documento de Formalização de Demanda, acolhida pelo Departamento de Licitação.

É o sucinto relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

De plano, cabe esclarecer que questões relativas às especificações técnicas, bem como acerca da oportunidade e conveniência referentes à contratação pretendida, escapam da seara desta Procuradoria, não sendo objeto de análise nesta manifestação.

As hipóteses passíveis de dispensa de licitação, na Lei nº 14.133/2021, estão previstas no art. 75. Especificamente para a contratação emergencial, a nova lei de licitações exige a configuração de caso de emergência ou de calamidade pública, ou de urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Para a aquisição dos bens, o permissivo autoriza apenas a compra daqueles que sejam necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa. Veda-se a prorrogação dos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no dispositivo.

[Assinatura]



PREFEITURA DE CORNELIO PROCOPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.331.941/0001-70

000021

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

A perfeita configuração da dispensa de licitação exige a comprovação da possibilidade concreta e efetiva de dano e a demonstração de que a contratação é o meio adequado para evitar sua ocorrência. Nesse sentido, **desde que devidamente comprovado/demonstrado o caso de emergência** – cumpridos os requisitos constantes na Lei de Licitações – não há por que se obstar a realização da contratação direta. Ademais, em determinadas situações, a falta da contratação emergencial poderia até mesmo ensejar responsabilização dos agentes administrativos por sua desídia.

Cumprir ressaltar que, tanto a Lei nº 8.666/93, quanto a Lei 14.133/2021, mantiveram o mesmo objetivo, qual seja, evitar que a ocorrência de situações que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamento e outros bens, públicos ou particulares.

Levando-se em conta que a contratação emergencial tem a mesma finalidade em ambos os diplomas legais, entende-se que o TCU ainda mantém o seu posicionamento firmado quanto ao assunto:

(...) a situação prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergencial real, resultante do imprevisível, daquela resultante da inércia ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. (...) (Acórdão n.º 1138/2011-Plenário, TC-006.399/2008-2, rel. Min. Ubiratan Aguiar, 04.05.2011).

De acordo com o Relator do acórdão acima transcrito, “há que se separar a ausência de planejamento da contratação emergencial propriamente dita, tratando-as como questões distintas”. Diante disso, a contratação emergencial

UAP



PREFEITURA DE CORNELIO PROCOPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.331.941/0001-70

000022

ocorreria "em função da essencialidade do serviço ou bem que se pretende adquirir, pouco importando os motivos que tornam imperativa a imediata contratação". Assim, "na análise de contratações emergenciais não se deve buscar a causa da emergência, mas os efeitos advindos de sua não realização".

O juízo de razoabilidade do instituto da contratação direta por emergência explicita uma congruência lógica entre a situação fática e a providência administrativa para saná-la. Isso porque a situação de emergência é apurável no mundo dos fatos e possui diversas causas: caso fortuito, força maior, desídia, falta de planejamento, má gestão, dolo ou culpa de agente público, etc., porém, o efeito é apenas um: o risco de dano a bens jurídicos tutelados pelo Estado, como a vida e a integridade de pessoas e bens. Assim, não há diferença entre emergência oriunda de força maior, ou caso fortuito, e aquela provocada pela desídia ou falta de planejamento, considerados os resultados danosos que o Poder Público tem o dever de evitar. A contratação direta com base no inc. VIII do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, visa efetivamente afastar os efeitos das emergências e não suas causas.

Além disso, em atenção à proporcionalidade, não se pode supor que o Poder Público coloque em risco a vida, a saúde, a integridade de pessoas, o patrimônio público, entre outros interesses tutelados pelo Estado, em favor do princípio licitatório. O administrado não pode ser sacrificado em prol de um procedimento, o qual visa tão-somente à isonomia e à economicidade na satisfação das demandas administrativas.

O objeto contratado emergencialmente deve ser adequado para afastar o dano ou risco iminente às pessoas ou bens, ainda que se verifique um sacrifício ao princípio licitatório, porquanto se opera um resultado útil de preservação de outros bens juridicamente tutelados pelo Poder Público.

Aliás, tal ponderação de interesses o próprio Legislador já a efetuou, tendo em vista que o dispositivo do inc. VIII do art. 75 da Nova Lei de Licitações não excepciona a circunstância da emergência decorrente de desídia ou de falta de planejamento.

No caso dos autos, contratação emergencial decorre da atual situação fática do aumento de casos causados pelo mosquito da dengue em nosso Município, no entanto, verifica-se que a Administração entende existirem elementos caracterizadores da situação emergencial, inclusive dispensando a sua forma eletrônica com fulcro na IN 67/2021.

Relembra-se, igualmente, que todas as informações prestadas em termos da justificativa, sejam as que motivam a contratação emergencial pretendida, sejam aquelas relativas ao valor obtido, bem como em relação ao quantitativo de serviços, são de responsabilidade do setor emissor das justificativas.

war



PREFEITURA DE CORNELIO PROCOPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.331.941/0001-70

000023

Diante do acima exposto, é possível verificar que foram atendidos os requisitos legais para contratação pretendida.

Relativo à pesquisa de preços, é preciso ressaltar acerca da necessidade da Administração estimar a despesa, a qual deverá ser calculada com base na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/21.

Quanto à pesquisa de preços, o referido art. 23 disciplinou o seguinte:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços,

observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

[...]

§4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com

urg



PREFEITURA DE CORNELIO PROCOPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.331.941/0001-70

000024

os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Conforme se depreende dos autos, a Administração Pública realizou pesquisa junto a fornecedores do ramo, tendo obtido 3 (três) orçamentos junto a potenciais fornecedores, cuja proposta mais vantajosa seria a de menor preço é da empresa ANGELA CRITOVALINE PERNIER DOS SANTOS, com valor de R\$ 4.178,50 (quatro mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Quanto à comprovação da existência de recursos para custear a despesa pretendida, foi juntada aos autos.

3. CONCLUSÃO

PELO EXPOSTO, esta Procuradoria entende ser viável o prosseguimento do feito.

Atenciosamente.

Vanessa Gomes Fernandes

Vanessa Gomes Fernandes
Procuradora do Município
Mat. 100636

CNPJ Nº 76.331.941/0001-70
www.cornelioprocopio.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Venho, através do presente, **solicitar autorização para aquisição emergencial de armadilhas para a contagem de ovos postos pelo mosquito da dengue (AEDES AEGYPTI)**, perfazendo um valor total de **R\$ 4.178,50 (Quatro mil, centos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**, conforme solicitação da Secretaria de Saúde sob DFD – Documento de Formalização de Demanda.

Informo que o procedimento será realizado sob Contratação Direta através de Dispensa de Licitação, com fundamento 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c com art.4º a IN 67/2021.

Sendo o que temos para o momento, firmamo-nos.

Cornélio Procópio, 16 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,


Meury Naomi Matuda Marques
Agente de Contratação

Ilmo. Senhor Prefeito
AMIN JOSÉ HANNOUCHE

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

Av. Minas Gerais, 301 - Centro - Cornélio Procópio

CEP: 86300-000 CNPJ: 76.331.941/0001-70 Telefone: (43) 3520-8007

E-mail: licitacaopmpc@gmail.com

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
☐ - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
☐ - Despesas Extraorçamentárias

Processo 29/2024**Modalidade:** Dispensa de licitação**Data do Processo:** 16/02/2024**Objeto do Processo:** aquisição emergencial de armadilhas para a contagem de ovos postos pelo mosquito da dengue (AEDES AEGYPTI)

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	SESA- CUSTEIO - DENGUE- RESOLUÇÃO 227/2020	06.001.10.305.0007.2052.3.3.90.30.00	R\$ 4.178,50
Total:			R\$ 4.178,50
Total Geral:			R\$ 4.178,50

Cornélio Procópio, 16 de Fevereiro de 2024

SUELI CECILIA TEODORO VITORIO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Av. Minas Gerais, 301 - Centro - Cornélio Procópio - PR
CEP: 86300-000 CNPJ: 76.331.941/0001-70 Telefone: (43) 3520-
E-mail: licitacaoopmpc@gmail.com

Process 29/2024

Modalidade Dispensa de licitação

Data do Processo: 16/02/2024

DECLARAÇÃO

Observado o disposto no Art. 16, da Lei complementar nº 101, de 04/05/2000, declaro para os devidos fins, que a despesa ora assumida, decorrente do Processo 29/2024, modalidade Dispensa de _____ tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Despesa	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
300	SESA- CUSTEIO - DENGUE- RESOLUÇÃO 227/2020	06.001.10.305.0007.2052.3.3.90.30.00	R\$ 4.178,50

Total: R\$ 4.178,50

Total Geral: R\$ 4.178,50

Cornélio Procópio, 16 de Fevereiro de 2024

AMIN JOSE
HANNOUCHE:5217465492
0

Assinado de forma digital
por AMIN JOSE
HANNOUCHE:52174654920

AMIN JOSÉ HANNOUCHE



CNPJ Nº 76.331.941/0001-70
www.cornelioprocopio.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações da Agente da Contratação e do DFD – Documento de Formalização de Demanda expedido pela Secretaria da Saúde e em especial o parecer jurídico favorável, no tocante a **aquisição emergencial de armadilhas para a contagem de ovos postos pelo mosquito da dengue (AEDES AEGYPTI)**, perfazendo um valor total de **R\$ 4.178,50 (Quatro mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**, com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c com art.4º a IN 67/2021.

Cornélio Procópio, 16 de fevereiro de 2024.

AMIN JOSE

HANNOUCHE:52174654920

Assinado de forma digital

por AMIN JOSE

HANNOUCHE:52174654920

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO VII

Cornélio Procópio, 6ª feira, 16 de Fevereiro de 2024 Nº1164

ATOS DO EXECUTIVO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações da Agente da Contratação e do DFD – Documento de Formalização de Demanda expedido pela Secretaria da Saúde e em especial o parecer jurídico favorável, no tocante a aquisição emergencial de armadilhas para a contagem de ovos postos pelo mosquito da dengue (AEDES AEGYPTI), perfazendo um valor total de R\$ 4.178,50 (Quatro mil, centos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c com art.4º a IN 67/2021.

Cornélio Procópio, 16 de fevereiro de 2024.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024-PMCP

CONTRATANTE: Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Minas Gerais, 301, inscrito no CGC/MF nº 76.331.941/0001-70, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Amin José Hannouche, portador da Cédula de Identidade RG nº 31.039.282/SSP/PR e do CPF/MF nº 349.417.549-72, e

CONTRATADA: ELETROSERVICE SERVIÇOS E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

OBJETO: Reforma da Quadra de Esportes da Escola Municipal Gino Azzolini.

VALOR: R\$ 311.586,01 (trezentos e onze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e um centavo)). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta (763) 04.001.12.361.0006.1068.4.4.90.51.00 / 00254.01005.03.01.01.01.1.571.0000 - SECID-CONV 669/23 - REF QUADRA ESPORTE - B 52761-0 (F254).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de fevereiro de 2024

FORO: Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

Cornélio Procópio, 16 de fevereiro de 2024..

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 324/2024

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Marco Antônio Cruz

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 06 de Fevereiro de 2024.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 15h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Destino: Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para consulta de especialidades, realizado com veículo Micro (267) placa BBP – 1487.

Gabinete do Prefeito, 05 de Fevereiro de 2024.

VANILDO FELIPE SOTERO
Diretor Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 325/2024

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue: